

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Corrige erros materiais cometidos no Decreto Municipal nº 054/2021, de 02 de setembro de 2021 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos os 02 (dois) erros materiais cometidos no Decreto Municipal nº 054/2021, de 02 de setembro de 2021:

I - Onde se lê, no caput do artigo 10:

“Art. 10 - O Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:”

Leia-se:

“Art. 10 - O Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo de Marechal Deodoro, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:”

II - Onde se lê, no parágrafo único do artigo 12:

“Parágrafo Único - A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo comissionado pelos servidores ou empregados públicos do Distrito Federal.”

Leia-se:

“Parágrafo Único - A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo comissionado pelos servidores ou empregados públicos de Marechal Deodoro.”

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 054/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Marechal Deodoro/AL, 15 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marília Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:D9F15AFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/10/2021. Edição 1642

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>